

EDITAIS

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE SINOP 4ª VARA CÍVEL DE SINOP PRAÇA DOS TRÊS
PODERES, 175, SETOR COMERCIAL, CENTRO, SINOP - MT - CEP:
78550-138**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO SOBRE A RELAÇÃO DE CREDORES
E SOBRE A APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO
JUDICIAL**

PROCESSO n. 1012041-80.2025.8.11.0015 Valor da causa: R\$ 1.993.680,57
ESPÉCIE: [Recuperação judicial e Falência]->RECUPERAÇÃO JUDICIAL
(129) POLO ATIVO: PAULO CESAR DE OLIVEIRA LTDA ADVOGADO:
-CLOVIS SGUAREZI MUSA DE MORAES - OAB/MT 14485-0 ADVOGADO:
THIAGO SILVEIRA - OAB/MT 12963-0: ADVOGADO: LARISSA MITER
SIMON - OAB/MT 21400 ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL: JOICE WOLF
SCHOLL RECUPERANDO(A): PAULO CESAR DE OLIVEIRA LTDA, pessoa
jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.890.473/0001-04,
com sede na Avenida Tancredo Neves, n. 394, Centro, na cidade de
Sorriso, Estado do Mato Grosso, CEP: 78890-000; FINALIDADE: INTIMAR
OS CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS acerca do recebimento
do plano de recuperação judicial apresentado pelos recuperandos
(ID 200923412), bem como da relação de credores apresentada pela
administradora judicial (ID 203689831), para que, querendo, manifestem
objeção ao plano de recuperação judicial, no prazo de 30 (trinta) dias, nos
termos dos artigos 53, parágrafo único, e 55, caput, da Lei n.º 11.101/2005,
bem como impugnação à relação de credores, no prazo de 10 (dez)
dias, nos termos do art. 8º, caput, da Lei n.º 11.101/2005. RELAÇÃO DE
CREDORES APRESENTADOS: CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO - 1 -
ALVORADA COMERCIO DE PNEUS - R\$ 20.232,00; 2 - ARCO NORTE
163 SERVIÇOS - R\$ 128.940,00; 3 - BANCO DO BRASIL - R\$ 783.359,88;
4 - BFTYRE DISTRIBUIDORA DE PNEUMÁTICOS - R\$ 9.480,00; 5-
CIMOBRAS PEÇAS LTDA - R\$ 15.732,13; 6 - MAHLE PROGRESSO
DE COMBUSTÍVEIS LTDA - R\$ 18.122,00; 7 - POSTO MIRIAN IX - R\$
149.942,22; 8 - ROTA OESTE VEÍCULOS LTDA - R\$ 22.801,39; 9 - SEM
PARAR - R\$ 21.522,11; 10 - TACOGRAFO SINOP LTDA - R\$ 15.999,47;
11 - WEBER TRANSPORTES LTDA - R\$ 59.730,00. TOTAL GERAR - R\$
1.245.861,20. RESUMO DA INICIAL: (...) f) após a apresentação do plano
de recuperação judicial, expeça-se novo edital, contendo o aviso aludido
no artigo 53, parágrafo único, da LRF, constando o prazo de 30 (trinta)
dias corridos para eventuais objeções pelos credores; g) vindo aos autos
a relação de credores a ser apresentada pelo administrador judicial (art.
7º, § 2º), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do fim do prazo
do § 1º, do artigo 7º, LFRJ, expeça-se edital, que poderá ser publicado no
mesmo edital de aviso de recebimento do plano (2º edital mencionado no
item "f"). Conste que o Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios
ou o Ministério Público, poderão apresentar impugnação contra a relação de
credores do administrador judicial, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do
art. 8º, da norma em comento. Ademais, ficam os credores advertidos que,
na fase processual de habilitação/impugnação, seus pedidos devem ser
distribuídos por dependência aos autos principais da recuperação judicial,
na forma de incidente. h) Retire-se o sigilo dos autos. A secretaria deverá
incluir no sistema PJE os dados dos credores e respectivos advogados
que porventura apresentem instrumento procuratório, para que recebam
intimação de todas as Num. 216397549 - Pág. 2 Assinado eletronicamente
por: RANIELY BENITES GONCALVES - 27/11/2025 17:43:05 https://
pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.sea
m?x=2511271743054050000201098277 Número do documento:
2511271743054050000201098277 Este documento foi gerado pelo
usuário 024.***-21 em 01/12/2025 12:08:53 decisões proferidas nestes
autos. i) Arbitro em R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) o valor dos honorários
do profissional que realizou a verificação prévia. Os requerentes devem
depositar o valor na conta judicial, no prazo de 05 (cinco) dias. Desde logo,
autorizo o levantamento em favor da empresa que realizou o trabalho.
Intimem-se. Sinop/MT, (datado digitalmente)(assinado digitalmente)
GIOVANAPASQUAL DE MELLO - Juíza de Direito. ADVERTÊNCIAS: 1)
Foi fixado o prazo de 30 (trinta) dias corridos para eventuais objeções pelos
credores. Consta que o Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios
ou o Ministério Público, poderão apresentar impugnação contra a relação
de credores do administrador judicial, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos
do art. 8º, da norma em comento. Ademais, ficam os credores advertidos
que, na fase processual de habilitação/impugnação, seus pedidos devem
ser distribuídos por dependência aos autos principais da recuperação
judicial, na forma de incidente. O Plano de Recuperação Judicial e a
Relação de Credores poderão ser encontrados no site da Administradora
Judicial. 2) A documentação que fundamentou a elaboração da Relação de
Credores encontra-se à disposição dos credores, devedoras e do Ministério

Público, perante a administradora judicial JOICE WOLF SCHOLL, CPF
n.º 787.120.170-00, com endereço na Rua Edgar Garcia de Siqueira,
640, centro, na cidade de Sorriso /MT, telefone (66) 99997-2367, email:
joicews@hotmail.com ou rjpaolocesardeoliveira@gmail.com, onde os
documentos da recuperação podem ser consultados, franqueando-se, por
intermédio da aludida administradora judicial, a consulta dos documentos
atinentes aos recuperandos. Os interessados deverão fazer solicitação
através dos e-mails do administrador judicial, sendo que a Relação
de Credores apresentada encontra-se a disposição dos credores, das
devedoras e do Ministério Público. Os interessados deverão fazer sua
solicitação prévia por e-mail, indicando detalhadamente os documentos
que pretendem ter acesso, quando lhe será respondido o dia e horário
conveniente ao comparecimento na sede da Administradora Judicial, caso
não seja possível o envio da documentação de forma digitalizada. Demais
disso, questionamentos e dúvidas poderão ser esclarecidos por e-mail,
telefone, ou pessoalmente, no escritório sede da Administradora Judicial,
no endereço acima especificado. E, para que chegue ao conhecimento
de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o
presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma
da Lei. Eu, RANIELY BENITES GONCALVES, digitei.

SINOP, 27 de novembro de 2025.

JÉSSICA MARIA PINHO DA SILVA

Gestor(a) Judiciário(a)

Publicar-65-99228-9990

Protocolo 1762352

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE
VÁRZEA GRANDE**

4ª VARA CÍVEL DE VÁRZEA GRANDE

AVENIDA CHAPÉU DO SOL, SN, FÓRUM DE VÁRZEA GRANDE,

GUARITA II, VÁRZEA GRANDE - MT - CEP: 78158-720

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo do Edital: 30 Dias

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª) JUIZ(A) DE DIREITO
FLÁVIO MIRAGLIA FERNANDES

PROCESSO n. 1010999-06.2023.8.11.0002 Valor da causa: R\$ 168.223,04
ESPÉCIE: [Penhora / Depósito/ Avaliação, Desconsideração da
Personalidade Jurídica]->EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159)
HERDEIRO(S) KALT SYSTEM IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS DE
REFRIGERACAO LTDA

Endereço: AVENIDA JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS, 6.237, (LOT PRQ
IND ATLÂNTICO), SANTA ISABEL, VÁRZEA

GRANDE - MT - CEP: 78150-236

INVENTARIADO(A): REFRIGERACAO KARRIE LTDA

FINALIDADE: (1) EFETUAR A CITAÇÃO DA PARTE EXECUTADA para,
no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida (art. 829, CPC),
acrescida das custas processuais e honorários advocatícios, sendo que em
relação a esses fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa (art.
827, caput, CPC). **(2)** O mandado de citação, penhora, avaliação e depósito
deve ser expedido em duas vias, a primeira com o propósito de promover a
citação dos executados e a segunda com o objetivo de promover a penhora,
avaliação e depósito, caso o débito não seja quitado no prazo legal (03
dias). **(3)** Citada que seja a parte executada, o digno Sr. Oficial de Justiça
juntará aos autos o mandado e a respectiva certidão, quando começará
a correr o prazo dos embargos. **(4)** Não efetuado o pagamento no prazo
legal (03 dias), munido da segunda via dos mandados, o digno Sr. Oficial
de Justiça procederá, de imediato, à penhora de bens, a sua avaliação
e ao depósito, lavrando-se o respectivo auto, e de tais atos intimando,
na mesma oportunidade, a executada. **(5)** Se não forem localizados da
penhora, o digno Sr. Oficial de Justiça certificará detalhadamente as
diligências realizadas, caso em que o Juiz poderá dispensar a intimação
ou determinará novas diligências. **(6)** No caso de integral pagamento no
prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será automaticamente reduzida
pela metade, considerando tal importe para o pagamento em questão (§1º,
art. 827, CPC). **(7)** Caso a parte executada queira embargar, deverá fazê-lo
no prazo de 15 (quinze) dias após a juntada do mandado de citação, in-
dependentemente de penhora, depósito e caução, esclarecendo que os
embargos, via de regra, não terão efeito suspensivo (art. 919, caput, CPC).
**(8) Na mesma oportunidade, no tocante a pretensa desconsideração
da personalidade jurídica, cite-se a parte requerida,** na forma do art.
135, do CPC, para manifestação e apresentação de provas cabíveis, a qual
deverá ser realizada dentro dos próprios autos da execução, no prazo de

15 (quinze) dias, sob pena de aplicação da confissão e da revelia, no que for cabível (art. 344, CPC/2015) - tudo conforme despacho, petição inicial e documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste mandado.

Resumo da Inicial: ..."(AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL COM PEDIDO DE DESCONSIDERAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA. Em desfavor de REFRIGERAÇÃO KARRIER LTDA EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.128.539/0001-30, estabelecida na Avenida JK, 1303 s, lote 12, quadra 351, setor 10, box individual, Bairro Setor de Serviços, Juína/MT, CEP 78320-000, por sua sócia JOSIANE INÁCIO VIEIRA SANTANA, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 910.335.862-34 e MARCELO ALVES SANTANA VIEIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 818.006.812-91, residente e domiciliado na Rua João de Oliveira Correia, n. 126 W, lote 02, Bairro Módulo 06, Juína/MT, CEP 78.320-000, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos...) " **Decisão:...** (Defiro o pedido e DETERMINO a citação por edital da executada REFRIGERAÇÃO KARRIER LTDA EIRELLI, com fundamento no artigo 256, II e § 3º, do Código de Processo Civil. A citação por edital deverá ser realizada com o prazo de 40 (quarenta) dias, devendo constar do respectivo edital o resumo da petição inicial, a finalidade, a advertência constantes no id. 184715218, e a advertência de que o prazo para pagamento é de 03 (três) dias úteis após o término do prazo do edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, LAUDICEIA MARIA DE SOUZA, digitei.

VÁRZEA GRANDE, 3 de novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

Gestor(a) Judiciário(a)

Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço

<https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br>, nos **TERMOS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006**.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: >

<https://m.tjmt.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet.

Protocolo 1764108

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL 1ª Vara Cível da Capital EDITAL

Processo: 1080212-45.2024.8.11.0041 Espécie: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129) Polo ativo: DAL'AGNOL TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME Pessoas a serem intimadas: CREDORES/INTERESSADOS Finalidade: Cientificar credores e interessados acerca da suspensão da assembleia geral de credores ante a apresentação, pelo devedor, de termo de adesão ao plano de recuperação judicial, nos termos do art. 39, §4º, inciso I, da Lei n. 11.101/2005. Os credores poderão apresentar oposição, nos autos da recuperação judicial, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua publicação. Despacho/decisão: "(...) Portanto, considerando que o devedor apresentou, tempestivamente, o termo de adesão Id. 212743966 e seguintes, DETERMINO a suspensão da assembleia geral de credores outrora convocada. Por conseguinte, com fundamento no art. 56-A, §1º, da Lei nº 11.101/2005, EXPEÇA-SE EDITAL com o objetivo de cientificar os credores acerca da apresentação, pelo devedor, de termo de adesão ao plano de recuperação judicial, nos termos do art. 39, §4º, inciso I, do mesmo diploma legal. Deverá constar no referido edital que os credores poderão apresentar oposição, nos autos da recuperação judicial, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua publicação Apresentada oposição, intime-se a devedora para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, ouvido a seguir o administrador judicial, no prazo de 05 (cinco) dias. Determino, desde já, a intimação do administrador judicial para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar parecer sobre o termo de adesão apresentado. (...)". E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Eu, Elisângela de Souza Barros Campanholo, digitei.

Cuiabá, 1 de dezembro de 2025.

Edmar Delgado Magalhães

Gestor Judiciário

Publicar-65-99228-9990

Protocolo 1764253

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE SINOP 4ª VARA CÍVEL DE SINOP EDITAL DE INTIMAÇÃO SOBRE A RELAÇÃO DE CREDORES E SOBRE A APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL RECUPERANDO (A): EMILIO CARLOS GONZATTO, brasileiro, casado, empresário rural, inscrito no CPF sob número 347.455.480-87, portador do RG número 1032369223 SSP RS, inscrito no CNPJ sob nº 59.825.529/0001-97; NEIDA MARIA FELIMBERTI GONZATTO, brasileira, casada, empresária rural, inscrita no CPF sob número 967.132.750-87, portadora do RG número 5080878944 SSP RS, inscrita no CNPJ sob nº 59.824.881/0001-08; DIEVERTON GONZATTO, brasileiro, casado, empresário rural, inscrito no CPF sob número 041.089.511-31, portador do RG número 23275561 SSP MT, inscrito no CNPJ sob nº 59.825.238/0001-07; DIEISON GONZATTO, brasileiro, casado, empresário rural, inscrito no CPF sob número 030.214.391-28, portador do RG número 20790627 SSP MT, inscrito no CNPJ sob nº 59.824.267/0001-46 e; THAYS VACARIO GONZATTO, brasileira, casada, empresária rural, inscrita no CPF sob número 084.818.119-04, portadora do RG número 35651920 SESP MT, inscrita no CNPJ sob nº 59.823.402/0001-39, todos com endereço na "Fazenda Águas Claras", situada na Rodovia BR 163, Km 845, Baixada Morena, Zona Rural, Cláudia/MT, CEP 78540-000, autodenominados "GRUPO GONZATTO". FINALIDADE: INTIMAR OS CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS acerca do recebimento do plano de recuperação judicial apresentado pelos recuperandos (ID 196914790), bem como da relação de credores apresentada pela administradora judicial (ID 197726525), para que, querendo, manifestem objeção ao plano de recuperação judicial, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos dos artigos 53, parágrafo único, e 55, caput, da Lei n.º 11.101/2005, bem como impugnação à relação de credores, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 8º, caput, da Lei n.º 11.101/2005. RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADOS: Classe, nome do credor e valor: CLASSE TRABALHISTA: Adeilson Severaino dos Santos R\$ 3.899,83, Gabriel Tobias Pereira R\$ 9.610,39, Idemilson Francisco da Silva Tavares R\$ 6.396,45, Itamar da Silva R\$ 5.730,10. CLASSE GARANTIA REAL: Banco do Brasil R\$ 9.752.664,30, Safras Armazens Gerais Ltda R\$ 1.569.600,00. CLASSE QUIROGRAFÁRIA: Algacir Benjamin Balen R\$ 12.000,00, Jose Rafael Betoni R\$ 500.000,00, Rosimbo Luiz Casonatto R\$ 1.260.000,00. CLASSE MEEPP: Capital Comercial Eletronica Ltda ME R\$ 280,00, Sharon Matiello ME R\$ 3.100,00. EXTRACONCURSAIS: Flavio Carlos Bonato Filho R\$ 5.400.000,00, Cooperativa Sicredi Celeiro MT/RR R\$ 110.489,97, Banco Cooperativo Sicredi S/A R\$ 4.700.074,55, Sicredi Grandes Rios MT/PA R\$ 1.976.148,97, Banco CNH Industrial Capital S/A R\$ 6.780.122,74, Banco De Lage Landen Brasil S/A R\$ 697.578,10, Banco John Deere S/A R\$ 4.670.217,30. RESUMO DA DECISÃO: (...) f) após a apresentação do plano de recuperação judicial, expeça-se novo edital, contendo o aviso aludido no artigo 53, parágrafo único, da LRF, constando o prazo de 30 (trinta) dias corridos para eventuais objeções pelos credores; g) vindo aos autos a relação de credores a ser apresentada pelo administrador judicial (art. 7º, § 2º), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do fim do prazo do § 1º, do artigo 7º, LFRJ, expeça-se edital, que poderá ser publicado no mesmo edital de aviso de recebimento do plano (2º edital mencionado no item "f"). Conste que o Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, poderão apresentar impugnação contra a relação de credores do administrador judicial, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 8º, da norma em comento. Ademais, ficam os credores advertidos que, na fase processual de habilitação/impugnação, seus pedidos devem ser distribuídos por dependência aos autos principais da recuperação judicial, na forma de incidente. h) Retire-se o sigilo dos autos. A secretaria deverá incluir no sistema PJE os dados dos credores e respectivos advogados que porventura apresentem instrumento procuratório, para que recebam intimação de todas as decisões proferidas nestes autos. Desde logo, autorizo o levantamento em favor da empresa que realizou o trabalho. Intimem-se. Sinop/MT, (datado digitalmente) (assinado digitalmente) GIOVANAPASQUAL DE MELLO - Juíza de Direito. ADVERTÊNCIAS:1) Foi fixado o prazo de 30 (trinta) dias corridos para eventuais objeções pelos credores. Consta que o Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, poderão apresentar impugnação contra a relação de credores do administrador judicial, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 8º, da norma em comento. Ademais, ficam os credores advertidos que, na fase processual de habilitação/